



Pesqueira-PE, 09 de fevereiro de 2021.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À EMPRESA

PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS – ME

CNPJ: 09.733.327/0001-21

ATT: PAULO DA SILVA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

Prezado(s) Senhor(es),

Servimo-nos do presente expediente para solicitar cotação de preços para a Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Oxigênio e Ar Comprimido, para uso contínuo dos pacientes da Síndrome Respiratória e com aumento de casos da COVID-19, para uso no Hospital Dr. Lídio Paraíba e UPA 24h, em virtude do Estado de Emergência (Decreto Municipal nº 001/2021), conforme planilha/relação em anexo.


Em virtude da **URGÊNCIA**, solicitamos a resposta com brevidade, devendo a cotação/orçamento vir na folha timbrada da empresa, datada, carimbada e assinada pelo representante da empresa, bem como ser encaminhada via e-mail (E-MAIL: CPLSAUDEPESQUEIRAPE@GMAIL.COM) ou entregue diretamente perante esta Secretaria de Saúde.

Por fim, requer, igualmente, que a empresa interessada apresente, no ato da entrega da cotação/orçamento, toda documentação da empresa.

Atenciosamente,

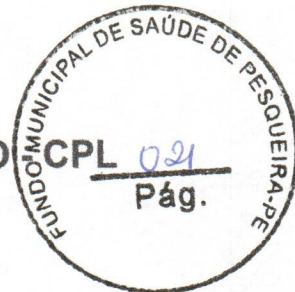

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR

Presidente da CPL


Márcio José de Lima
Membro CPL AFMS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PLANILHA/RELAÇÃO

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL-COM ELEMENTO O2, COM PESO MOL DE 31,9988G/MOL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%, DE CAPACIDADE DE 10M3 (COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO).	CILINDRO	600		
02	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL-COM ELEMENTO O2, COM PESO MOL DE 31,9988G/MOL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5% EM CILINDRO DE CAPACIDADE DE 7M³ (COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO).	CILINDRO	800		
Valor total:					

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Assinatura do representante: _____

CPF: _____

Data: ____/____/2021.

Carimbo da empresa:

Handwritten signature
Membro
FMS

Márcio José de Lima
Membro CPL

Handwritten signature



Pesqueira-PE, 09 de fevereiro de 2021.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À EMPRESA

EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME.

CNPJ: 20.703.059/0001-53

ATT: Evilasio Florentino De Lima Neto

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

Prezado(s) Senhor(es),

Servimo-nos do presente expediente para solicitar cotação de preços para a Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Oxigênio e Ar Comprimido, para uso contínuo dos pacientes da Síndrome Respiratória e com aumento de casos da COVID-19, para uso no Hospital Dr. Lídio Paraíba e UPA 24h, em virtude do Estado de Emergência (Decreto Municipal nº 001/2021), conforme planilha/relação em anexo.

Em virtude da **URGÊNCIA**, solicitamos a resposta com brevidade, devendo a cotação/orçamento vir na folha timbrada da empresa, datada, carimbada e assinada pelo representante da empresa, bem como ser encaminhada via e-mail (E-MAIL: CPLSAUDEPESQUEIRAPE@GMAIL.COM) ou entregue diretamente perante esta Secretaria de Saúde.

Por fim, requer, igualmente, que a empresa interessada apresente, no ato da entrega da cotação/orçamento, toda documentação da empresa.

Atenciosamente,


VALDEILSON FREITAS BALTAZAR

Presidente da CPL


Márcio José de Lima

Membro CPL / FMS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PLANILHA/RELAÇÃO

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL-COM ELEMENTO O2, COM PESO MOL DE 31,9988G/MOL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%, DE CAPACIDADE DE 10M3 (COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO).	CILINDRO	600		
02	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL-COM ELEMENTO O2, COM PESO MOL DE 31,9988G/MOL, PRODUTO ACONDICIONADO E CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5% EM CILINDRO DE CAPACIDADE DE 7M³ (COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO).	CILINDRO	800		
Valor total:					

Razão Social da empresa:

CNPJ: _____

Assinatura do representante: _____

CPF: _____

Data: ____/____/2021.

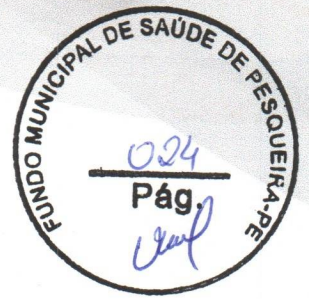
Carimbo da empresa:

Erika Brito da Silva
Membro CPL/FMS


Márcio José de Lima
Membro CPL/FMS

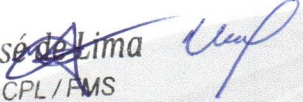


PREFEITURA DE
PESQUEIRA
GOVERNANDO PARA TODOS
SECRETARIA DE SAÚDE



ORÇAMENTOS


Erika Bruska de A. Vilar
Membro CPL FMS


Márcio José de Lima
Membro CPL / FMS



Paulo Pereira da Silva Equipamentos - ME

COTAÇÃO


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA PE

QUANTITATIVO

ITEM	QTD	APRES.	DISCRIMIÇÃO	V. UNITARIO	V TOTAL
01	600	CIL	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL/10 M ³ - 200 LIBRAS	R\$: 150,00	R\$: 90.000,00
02	800	CIL	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL/7 M ³ - 150 LIBRAS	R\$: 110,00	R\$: 88.000,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 178.000,00

LAJEDO, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.




Paulo Pereira da Silva

09.433.327/0001-21
PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS ME
Av. Presidente Juscelino, 1355
Centro CEP 55.385-000
Lajedo - Pernambuco

Avenida Presidente Juscelino, 1355, Centro, Lajedo – PE, CNPJ: 09.433.327/0001-21,
CACEPE: 0111955-92, CEP: 55385-000, Telefone: (87) 3773-1280 ou (87) 99952-3500

Márcio José de Lima 
Membro CPL / FMS


Erika Eriska de A. Vilar
Membro CPL / FMS



1987

1987

1987

1987

SOLICITAÇÃO DE PREÇO PREFEITURA DE PESQUEIRA - PE
Empresa **BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**

COTAÇÃO DE OXIGÊNIO

ITEM	QUANT	APRES.	DISCRIMINAÇÃO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	600	CILINDRO	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL/10 M³ - 200 LIBRAS	R\$: 100,00 (CEM REAIS).	R\$: 60.000,00 (SESSENTA MIL RAIS).
02	800	CILINDRO	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL/7 M³ - 150 LIBRAS	R\$: 70,00 (SETENTA REAIS).	R\$: 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA PORPOSTA R\$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS).

- VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS;
- CNPJ: 08.181.188/0001-23;
- ENDEREÇO: ROD BR 232, Nº 1388, BAIRRO COHAB I, BELO JARDIM – PE;
- RESPONSÁVEL: ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES GALVÃO;
- FONE: (81) 3726-1311.

BELO JARDIM, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Antônio José Rodrigues Galvão

BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO LTDA-ME

Razão Social: Barbosa Galvão Oxigênio, Transporte e Serviços LTDA. CNPJ:
08.181.188/0001-23 – ROD BR 232, Nº 1388, Bairro: COHAB I – Belo Jardim – Pernambuco
– CEP 55.158-090 – Fone/Fax: (81) 3726-1311 / (87) 3822-6273 – E-mail:
nunagas_bj@hotmail.com.

Erika Braska de A. Vilar

Membro CPL / FMS

1
Márcio José de Lima

Membro CPL / FMS



Vida Oxigênio

EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME

MATRIZ: TRAVESSA DA SAUDADE, 05 - CENTRO - ÁGUAS BELAS-PE
FILIAL: AV. DOMINGOS MARRAS, 410 - SANTO ANTÔNIO - GARANHUNS-PE
CNPJ: 20.703.059/0001-53 - E-MAIL: vidaoxigenio@evilasiodelima.com.br

REVENDEDOR AUTORIZADO: **WHITE MARTINS**

PROPOSTA DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PESQUEIRA

QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL/10 M ³ - 200 LIBRAS	CIL	600	RS: 160,00	RS: 96.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL/7 M ³ - 150 LIBRAS	CIL	800	RS: 120,00	RS: 96.000,00


V. TOTAL 192.200,00

AGUAS BELAS, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CNPJ: 20.703.059/0001-53
EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME
Rua da Saudade, 5, Travessa
Centro / CEP. 55340-000
L. Águas Belas-PE


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Erika Erivaldo A. A. A. A. A.
Membro CPL / FMS


Márcio José de Lima
Membro CPL / FMS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SAÚDE

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 008/2021
CONTRATO 004/2021
FREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 006/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES E A EMPRESA BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO LTDA - EPP.

Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.392.023/0001-42, neste ato representada pelo seu titular a Secretária de Saúde a Sra. Maria Madalena de Brito Lopes, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 780.552.374-68 e RG nº 4.601.084 SDS-PE, residente à Rua Simão Alves, nº 28, Centro, Alogamos da Ingazeta/PE, CEP 56.800-000, e como CONTRATADA, a BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO LTDA - EPP, estabelecida à Rodovia BR 232 nº 1388, Distrito Cohab I, CEP 55158-090 — Belo Jardim — PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.188/0001-23 e com inscrição estadual nº 03.40336-02, contatos através do e-mail munagas_bj@hotmail.com, neste ato representada por seu titular, o Sr. Antônio José Rodrigues Galvão, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 559.854.164-53 e da Identidade Civil RG nº 3355256 SSP-PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, do tipo "menor preço" por ITEM ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão o Aquisição parcelada de gás de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier neste Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo.

Parágrafo único — O objeto deste contrato deverá ser fornecido, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Flores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CNPJ: 10.392.023/0001-42
CEP: 56850-000 - Flores-PE Tel.: (87) 3857-1251



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SAÚDE

O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º O prazo para início do fornecimento do produto será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Nota de Empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para o fornecimento será de até 05 (cinco) dias contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretária de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO BEM

O objeto deste contrato será recebido:

I - Por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Flores para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Anexo II deste Edital;

GESTOR DO CONTRATO: Maria Madalena de Brito Lopes

FISCAL DO CONTRATO: Lucimar Marques de Souza.

Parágrafo Único — Os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado e com plena condição de uso.

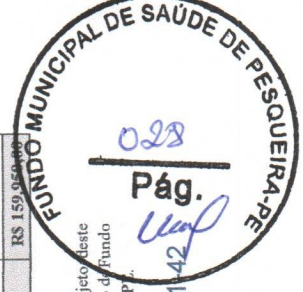
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 159.950,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	V. unit.	V. Total
01	Gás de oxigênio medicinal 1m ³ (Com comodato de no mínimo 15 cilindros.)	Unid.	300	Messer	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
01	Gás de oxigênio medicinal 2m ³ (Com comodato de no mínimo 15 cilindros.)	Unid.	150	Messer	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
01	Gás de oxigênio medicinal 7m ³ (Com comodato de no mínimo 10 cilindros.)	Unid.	150	Messer	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00
04	Gás de oxigênio medicinal 10m ³ (Com comodato de no mínimo 30 cilindros.)	Unid.	295	Messer	R\$ 260,00	R\$ 76.700,00
TOTAL GERAL:						R\$ 159.950,00

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Flores, localizada à Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro - Flores/PE.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CNPJ: 10.392.023/0001-42
CEP: 56850-000 - Flores-PE Tel.: (87) 3857-1251



Erika Emska de A. Vilar
Membro CPL / FMS

Marcio José de Lima
Membro CPL / FMS



Pág. _____

§ 2º - Ocorrimento atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, a ocorrência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

§ 3º - O atraso no pagamento será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato.

1.1. quando da emissão da Nota de Empenho.

Unidade Orçamentária: 17001.10.122.2.2073 - Manutenção das atividades administrativas do fundo municipal de saúde
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 17001.10.302.15.2.2074 - Manutenção das Atividades de Saúde de Média e Alta Complexidade- MAC
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 17001.10.301.16.2.2081 - Manutenção das Ações de Atenção Básica PAB.
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetuadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PREERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Fundo Municipal de Saúde Flores as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obrigação à Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminedados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CNPJ: 10.392.023/0001-42
CEP: 56850-000 - Flores-PE Tel.: (87) 3857-1251

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



SAÚDE

podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) bem(ns) fornecido(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurada o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não fornecido ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CNPJ: 10.392.023/0001-42
CEP: 56850-000 - Flores-PE Tel.: (87) 3857-1251

cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Flores, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- advertência por escrito;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Flores, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Saúde de Flores a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito ao Fundo Municipal de Saúde de Flores de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do produto já fornecido.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Flores ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes ou destruições, isentando o Fundo Municipal de Saúde de Flores de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CNPJ: 10.392.023/0001-42
CEP: 56850-000 - Flores-PE Tel.: (87) 3857-1251

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Flores - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Flores (PE), 11 de fevereiro 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES
CNPJ nº 10.392.023/0001-42

Maria Madalena de Brito Lopes
CONTRATANTE

BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO LTDA – EPP
CNPJ sob o nº 08.181.188/0001-23

Antônio José Rodrigues Galvão
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

Erika Eruska de Amlar
Membro CPL / FMS

Marcio José de Lima
Membro CPL / FMS



Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CNPJ: 10.392.023/0001-42
CEP: 56850-000 - Flores-PE Tel.: (87) 3857-1251



МІНІСТАРСТВА НАУКІ І АСВЯТЫ
РЭСПУБЛІКА БЕЛАРУСЬ

МІНІСТАРСТВА НАУКІ І АСВЯТЫ
РЭСПУБЛІКА БЕЛАРУСЬ

МІНІСТАРСТВА НАУКІ І АСВЯТЫ
РЭСПУБЛІКА БЕЛАРУСЬ

МІНІСТАРСТВА НАУКІ І АСВЯТЫ
РЭСПУБЛІКА БЕЛАРУСЬ

МІНІСТАРСТВА НАУКІ І АСВЯТЫ
РЭСПУБЛІКА БЕЛАРУСЬ

МІНІСТАРСТВА НАУКІ І АСВЯТЫ
РЭСПУБЛІКА БЕЛАРУСЬ

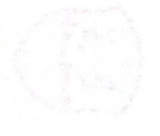
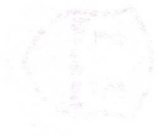
МІНІСТАРСТВА НАУКІ І АСВЯТЫ
РЭСПУБЛІКА БЕЛАРУСЬ

МІНІСТАРСТВА НАУКІ І АСВЯТЫ
РЭСПУБЛІКА БЕЛАРУСЬ

МІНІСТАРСТВА НАУКІ І АСВЯТЫ
РЭСПУБЛІКА БЕЛАРУСЬ

МІНІСТАРСТВА НАУКІ І АСВЯТЫ
РЭСПУБЛІКА БЕЛАРУСЬ

МІНІСТАРСТВА НАУКІ І АСВЯТЫ
РЭСПУБЛІКА БЕЛАРУСЬ



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA

Projeto Eletrônico nº: 07/2021
Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos eletrônicos ao presente edital, adjudicamos as empresas, vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE NO MÍNIMO 10 MP
Quantidade: 872
Unidade de Fornecimento: Cilindro
Valor Referência: 145,00
Valor Final: 145,00
Valor Total: 126.624,00
Adjudicado em: 03/02/2021 - 08:13:39
Adjudicado por: MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Nome da Empresa: BARBOSA GALVAO OXIGENIO, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA (08.181.189/0001-23)
Cidade: P

Item: 0002
Descrição: CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE NO MÍNIMO 10 MP
Quantidade: 324
Unidade de Fornecimento: Cilindro
Valor Referência: 165,00
Valor Final: 155,00
Valor Total: 50.220,00
Adjudicado em: 03/02/2021 - 08:14:11
Adjudicado por: MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Nome da Empresa: BARBOSA GALVAO OXIGENIO, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA (08.181.189/0001-23)
Cidade: P

Item: 0003
Descrição: CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE NO MÍNIMO 7 MP
Quantidade: 738
Unidade de Fornecimento: Cilindro
Valor Referência: 136,00
Valor Final: 130,00
Valor Total: 95.988,00
Adjudicado em: 03/02/2021 - 08:14:11
Adjudicado por: MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Nome da Empresa: BARBOSA GALVAO OXIGENIO, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA (08.181.189/0001-23)
Cidade: P

Item: 0004
Descrição: CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE NO MÍNIMO 7 MP
Quantidade: 246
Unidade de Fornecimento: Cilindro
Valor Referência: 135,00
Valor Final: 130,00
Valor Total: 31.980,00
Adjudicado em: 03/02/2021 - 08:14:11
Adjudicado por: MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Nome da Empresa: BARBOSA GALVAO OXIGENIO, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA (08.181.189/0001-23)
Cidade: P

Item: 0005
Descrição: CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE NO MÍNIMO 7 MP
Quantidade: 960
Unidade de Fornecimento: Cilindro
Valor Referência: 100,00
Valor Final: 90,00
Valor Total: 86.400,00
Adjudicado em: 03/02/2021 - 08:14:11
Adjudicado por: MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Nome da Empresa: BARBOSA GALVAO OXIGENIO, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA (08.181.189/0001-23)
Cidade: P

Item: 0006
Descrição: CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE NO MÍNIMO 7 MP
Quantidade: 350
Unidade de Fornecimento: Cilindro
Valor Referência: 110,00
Valor Final: 100,00

Valor Total Adjudicado em Nome da Empresa: 30.030,00
Adjudicado por: MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Nome da Empresa: BARBOSA GALVAO OXIGENIO, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA (08.181.189/0001-23)
Cidade: P

Marciano de Oliveira Souza
MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Proprietário

Jeane Calado Barros Tomes
Jeane Calado Barros Tomes
Autóloga Competente
Secretaria de Saúde
Portaria 07/2021

Erika Eruska de Avelar
Membro CPL / FMS

Márcio José de Lima
Membro CPL / FMS

CONTRATO Nº: 00037/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM E BARBOSA GALVAO OXIGENIO LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim - Avenida Coronel Geminiano Maciel, 672/672A - Boa Vista - Belo Jardim - PE, CNPJ nº 10.241.913/0001-53, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Uriel José Campelo, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima 74, Bairro: São Pedro - Belo Jardim - PE - CEP: 55.155-78, CPF nº 493.983.184-15, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BARBOSA GALVAO OXIGENIO LTDA - ME - ROD BR-232, 1388 - COHAB-I - BELO JARDIM - PE, CNPJ nº 08.181.188/0001-23, neste ato representado por Luiz Diogo de Lima, Brasileiro, Casado, Assessor Administrativo, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido Monteiro, 124, Morada Nobre - Belo Jardim - PE, CPF nº 054.433.624-02, Carteira de Identidade nº 6507893 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00016/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Municipal nº 35, de 20 de Julho de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: O objeto desta licitação é o Registro de Preços por item, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal, para Unidades de saúde vinculadas a Secretaria de Saúde de Belo Jardim, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00016/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 164.700,00 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL- COM ELEMENTO 02 ,COM PESO MOL DE 31,9988 G/MOL,PRODUTO ACONDICIONADO EM CILIDROS DE ALTA PRESSÃO,APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%,EM CILIDRO DE CAPACIDADE DE 2M3(COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO)	MESSER	CILINDRO	165	160,00	26.400,00
2	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL- COM ELEMENTO 02 ,COM PESO MOL DE 31,9988 G/MOL,PRODUTO ACONDICIONADO EM CILIDROS DE ALTA PRESSÃO,APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%,EM CILIDRO DE CAPACIDADE DE 3M3(COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO)	MESSER	CILINDRO	40	170,00	6.800,00

Erika Eruska de Avilar
 Membro CPL / FMS

Márcio José de Lima
 Membro CPL / FMS

4	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL-COM ELEMENTO 02, COM PESO MOL DE 31,9988G/MOL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%, DE CAPACIDADE DE 10M3 (COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO) COTA RESERVADA ME/EPP	MESSER	CILINDRO	210	150,00	31.500,00
5	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL- COM ELEMENTO 02, COM PESO MOL DE 31,9988 G/MOL PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5% EM CILINDRO DE CAPACIDADE DE 1M³ (COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO)	MESSER	CILINDRO	210	120,00	25.200,00
6	AR COMPRIMIDO GASOSO MEDICINAL- EM CILINDROS DE CAPACIDADE DE 2M³ COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	MESSER	CILINDRO	9	200,00	1.800,00
7	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL- COM ELEMENTO 02, COM PESO MOL DE 31,9988G/MOL, PRODUTO ACONDICIONADO E CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5% EMCILINDRO DE CAPACIDADE DE 7M³ (COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO)	MESSER	CILINDRO	350	140,00	49.000,00
8	ÓXIDO NITROSO- CILINDRO DE CAPACIDADE DE 33KG. FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	MESSER	CILINDRO	4	4.000,00	16.000,00
9	REGULADOR DE AR COM FLUXÔMETRO	PROTEC	UNID	5	400,00	2.000,00
10	REGULADOR DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO	PROTEC	UNID	15	400,00	6.000,00
					Total:	164.700,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
18005.15000.15001.10.302.1002-2.13/346-348

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor de compras. Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Erika Eraska de A. Vilar
 Membro CPL / FMS

Márcio José de Lima
 Membro CPL / FMS

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS:

Para assinatura do contrato, a contratada deverá efetuar no setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, as taxas de expediente estabelecidas no art. 252 a 276 da Lei Municipal nº 2.105/2013, referentes à celebração contratual com o Município.

Márcio José de Lima
Membro CPL FMS

Erika Eruska de Avelar
Membro CPL FMS



1.398,956,59

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Alaçorais
Sertão
Caporais
Pedra

São Caetano ✓
Ipajuba -
Timbauba -
São Vicente Ferrer
Surubim
Salgueiro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Belo Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Jardim - PE, 31 de Janeiro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

URIEL JOSÉ CAMPELO
Secretário Municipal de Saúde
493.983.184-15

PELO CONTRATADO

BARBOSA GALVAO OXIGENIO LTDA - ME
LUIZ DIOGO DE LIMA
054.433.624-02

Erika Eruska de A. vilar
Membro CPL / FMS

Márcio José de Lima
Membro CPL / FMS



USG. abdome m fetal

Transvaginal